



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a **Fundação Bienal de Arte de Cerveira** tem, neste ano de 2017, a organização da XIX Bienal de Arte Internacional de Cerveira.

Considerando que a **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira** encara como de elevada importância esta organização.

Considerando que, para poderem desenvolver corretamente as suas atividades na XIX Bienal, nomeadamente no que diz respeito ao transporte e deslocação das pessoas que irão dar o seu contributo na referida Bienal, necessitam de um meio de transporte adequado para o efeito.

Considerando que a **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira** dispõe de um autocarro de 21 lugares, que pela sua idade, já não permite afetá-lo ao transporte escolar.

Considerando que a **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**, como tem feito nas várias Bienais, colabora e apoia essa organização.

Considerando que, a Fundação em questão está disposta a fazer o transporte das pessoas que irão dar o seu contributo para que a XIX Bienal seja uma realidade.

Assim, entre a **Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**, adiante designada como primeiro outorgante, representada pelo Senhor Vitor Manuel Inácio Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal e a **Fundação Bienal de Arte de Cerveira**, adiante designada como segundo outorgante, representada pela Senhor João Fernando Brito Nogueira, Presidente do Conselho Diretivo e Nuno Jorge Costa Correia, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

1.º

A primeira outorgante cede, a título gratuito, à segunda outorgante o autocarro de 21 lugares, com a matrícula 03-87-PO, sua propriedade, para a XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira;

2.º

A primeira outorgante cede ainda, também a título gratuito, o respetivo combustível.

3.º

A primeira outorgante, sempre que necessite da referida viatura, deverá solicitar a mesma com uma antecedência mínima de 48 horas.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

4.º

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá o seu termo a 30 de setembro de 2017.

O presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia ~~28~~ 29 de junho de 2017.

Vila Nova de Cerveira, 29 de junho de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Cerveira,

O Presidente do Conselho Diretivo da Fundação
Bienal de Arte de Cerveira,

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da
Fundação Bienal de Arte de Cerveira,